

ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA

Parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais, conforme regulamentação.

Observações:

- a. Ao militar que tenha feito jus ao adicional de compensação orgânica é assegurada sua incorporação à remuneração, por quotas correspondentes ao período de efetivo desempenho da atividade especial considerada;
- b. Em função de futuras promoções, o militar terá assegurada a evolução dos cálculos para o pagamento definitivo do adicional de compensação orgânica incidente sobre o soldo do novo posto ou graduação, desde que, após a promoção, execute, pelo menos, um novo plano de provas ou de exercícios;
- c. Trabalho com Raios X ou substâncias radioativas: 1 cota de 1% (um por cento) do soldo por ano de exercício da atividade num total de 10 cotas;
- d. Salto em pára-quedas, cumprindo missão militar: 1 cota de 1% (um por cento) do soldo por trimestre de cumprimento de plano de provas, num total de 20 cotas;
- e. Vôo em aeronave militar como Tripulante Orgânico, observador aéreo, observador meteorológico e fotogramétrico: 1 cota de 2% (dois por cento) do soldo por ano de cumprimento de plano de provas num total de 10 cotas;
- f. Imersão a bordo de submarino, mergulho com escafandro e controle de trafego aéreo: 1 cota de 2% (dois por cento) do soldo por ano de cumprimento de plano de provas, num total de 10 cotas;
- g. Ao militar que exercer mais de uma atividade especial será atribuído somente o adicional de maior valor:
- h. O percentual devido aos militares que realizam a atividade especial de vôo (tripulante orgânico e observador aéreo) e mergulho NUNCA PODERÁ SER IGUAL A 20% (vinte por cento) para aqueles que possuem menos de 10 anos cumprindo plano de provas dessas atividades especiais;
- i. O percentual devido aos militares que realizam a atividade especial de paraquedismo NUNCA PODERÁ SER IGUAL A 20% (vinte por cento) para aqueles que possuem menos de 05 anos de cumprimento de plano de provas dessa atividade especial;

- j. O percentual devido aos militares que realizam a atividade especial de operador de Raio 'X' NUNCA PODERÁ SER IGUAL A 10% (dez por cento) para aqueles que possuem menos de 10 anos de exercício continuado dessas atividades especiais; e
- k. HVOO: 1 cota de 1% (um por cento) do soldo num total de 10 cotas O militar que, até 1º de março de 1976, tinha direito a compensação orgânica pela metade do valor, quando em deslocamento em aeronave militar, a serviço de natureza militar, não sendo tripulante orgânico, observador meteorológico, observador aéreo ou observador fotogramétrico, tem o seu direito assegurado (Art. 24 da MP nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001).

VALORES PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE O SOLDO

Situações	Percentual
Vôo em aeronave militar como tripulante orgânico, observador	
meteorológico, observador aéreo e fotogramétrico.	
Salto em pára-quedas, cumprindo missão militar.	20
Imersão no exercício de funções regulamentares a bordo de submarinos.	20
Mergulho com escafandro ou com aparelho.	
Controle de Tráfego Aéreo.	
Trabalho com Raios X ou substâncias radioativas.	10

ANEXO V da MP nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.